

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**DESPACHO (PR) N.º 32/2016**

**Assunto:** Delegação de Competências.

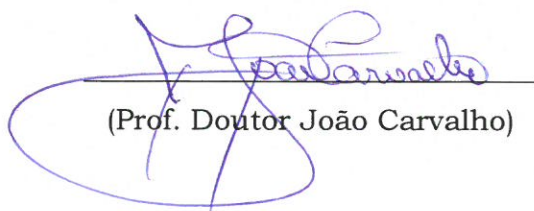
Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 41.º dos Estatutos do IPCA, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, de 5 de novembro, alterado pelo Despacho Normativo n.º 20/2015, de 14 de outubro, do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e pelo Acórdão do Tribunal de Contas n.º 118/97, de 24 de abril, e considerando que a competência para a decisão de contratar, para autorizar a escolha de procedimento prévio e para autorizar a realização de despesa relativamente à aquisição e locação de bens, serviços e empreitadas é do Presidente, o Conselho de Gestão deliberou delegar, em conjunto, na Vice-Presidente, Prof<sup>a</sup> Doutora Patrícia Gomes, na Administradora, Dr<sup>a</sup> Eva Macedo e na Diretora dos SAS, Dr.<sup>a</sup> Sofia Coelho, a competência para a autorização de pagamentos, bastando, para o efeito, duas assinaturas, nos seguintes termos:

- As autorizações de pagamento deverão ser assinadas, em conjunto, pela Vice-Presidente e pela Administradora;
- No caso de ausência ou impedimento da Vice-Presidente ou da Administradora, assinará a autorização de pagamento, em substituição do elemento em falta, a Diretora dos SAS.

A presente delegação de competências produz efeitos à data da primeira reunião do Conselho de Gestão, mais concretamente a partir de 10 de fevereiro de 2016.

Barcelos, 23 de fevereiro de 2016

O Presidente do IPCA

  
(Prof. Doutor João Carvalho)